



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000920251111000142



Unidade responsável
Secretaria de Obras e Meio Ambiente
[Prefeitura Municipal de Palmácia](#)



Data
02/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Palmácia/CE enfrenta desafios significativos na manutenção e limpeza urbana devido à insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda da coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, capinação, e pintura de meio-fio. Essa situação é destacada no processo administrativo consolidado, que reúne os Documentos de Formalização da Demanda, demonstrando a urgência de uma solução eficaz para garantir a saúde pública e a segurança ambiental. A deficiência em recursos tem impactado negativamente os serviços públicos essenciais, refletindo na qualidade de vida da população local.

O não atendimento dessa demanda crítica pode resultar na interrupção de serviços básicos de limpeza urbana, agravando problemas de saúde pública e descumprindo normas ambientais vigentes. Tais consequências podem ainda levar à proliferação de vetores de doenças e deterioração das áreas públicas, comprometendo o desenvolvimento sustentável do município e seu compromisso com o bem-estar coletivo. Esta contratação visa diretamente atender ao interesse público, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços essenciais.

A contratação da empresa especializada pretende alcançar resultados relevantes como a continuidade na prestação dos serviços de limpeza urbana, garantindo assim a



adequação legal, modernização das práticas de gestão de resíduos e acesso a tecnologias que promovam a eficiência operacional. Esses objetivos alinham-se estrategicamente aos propósitos institucionais de melhoria da qualidade dos espaços públicos e da saúde ambiental, contribuindo, assim, para os objetivos de desenvolvimento sustentáveis do município de Palmácia.

Frente a essas indicações, conclui-se que a contratação é imprescindível para abordar a carência identificada e atingir os objetivos institucionais delineados, conforme os princípios estipulados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolida a justificativa da necessidade, reforçando a importância de uma abordagem proativa e planejada para a superação dos desafios enfrentados.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Obras e Meio Ambiente	Luan Rodrigues Peixoto Lima

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de varrição, capinação e entulho, serviços de varrição, capinação e pintura de meio-fio no município de Palmácia/CE é essencial para manter a limpeza e a saúde pública, conforme delineado pela demanda da Secretaria de Obras e Meio Ambiente. A ausência desses serviços pode resultar na proliferação de vetores de doenças e deterioração ambiental, impactando negativamente a qualidade de vida dos moradores locais. A continuidade e eficiência na gestão de resíduos sólidos são, portanto, cruciais para o desenvolvimento sustentável do município, reforçando os esforços da administração pública em cumprir as normas ambientais vigentes.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos para esta contratação incluem a capacidade de executar a coleta e transporte com segurança e regularidade, utilizando métodos que minimizem perturbações à comunidade e garantam a integridade ambiental. Isso inclui o cumprimento de prazos rigorosos para coleta, transporte seguro e descarte em locais licenciados, bem como a aplicação de técnicas modernas de capinação e pintura de meio-fio que respeitem as diretrizes ambientais. Tais práticas devem ser verificáveis através de métricas de desempenho objetivas e auditáveis, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, priorizando a eficiência e economicidade.



A utilização de um catálogo eletrônico de padronização não será necessária, uma vez que a especificidade dos serviços requeridos não é plenamente atendida por itens catalogados, exigindo uma avaliação direta no mercado para identificar fornecedores capacitados. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será mantida, garantindo ampla competitividade e evitando percepções de direcionamento, em respeito ao princípio da igualdade. No entanto, características técnicas essenciais serão especificadas, justificando a escolha com base em necessidades inegociáveis de operação e sustentabilidade.

Critérios de sustentabilidade integrarão os requisitos operacionais, como o uso de materiais recicláveis e a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A contratação também exigirá entrega eficiente e suporte técnico adequado, garantindo que as operações sejam realizadas em conformidade com as demandas contínuas do município. Tais critérios visam assegurar que os fornecedores ofereçam condições técnicas e operacionais capazes de atender aos requisitos mínimos, sem exceções que limitem a competição de forma injustificada.

Esses requisitos são fundamentados na real necessidade delineada pelo DFD e estão em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º e 18. Servirão como base técnica para o levantamento de mercado, auxiliarão na escolha da solução mais vantajosa e atenderão plenamente aos interesses públicos, preservando a eficiência e economicidade no serviço público municipal.

| 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação da empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e entulho, e pintura de meio-fio no Município de Palmácia/CE. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11 de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação é categorizada como prestação de serviço contínuo, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", com serviços especificados para o manejo de diferentes tipos de resíduos e manutenção de áreas públicas.

A pesquisa de mercado incluiu consultas detalhadas a três fornecedores especializados em gestão de resíduos urbanos, variando em faixas de preços e prazos de execução, embora sem identificação direta das empresas. Também foram analisadas contratações similares realizadas por prefeituras de municípios adjacentes, considerando modelos de aquisição, valores e esquemas logísticos. Fontes públicas



confiáveis, como o Painel de Preços e o ComprasNet, foram consultadas para análise de dados de mercado, tendências e benchmarks. Identificou-se inovação no uso de tecnologias sustentáveis e métodos inovadores de coleta e transporte, bem como integração de ferramentas de gestão digital para otimização de rota.

A análise comparativa evidenciou diferentes alternativas no mercado, incluindo contratação direta de empresas especializadas com capacidade comprovada, adesão a Atas de Registro de Preços para serviços equivalentes, e soluções sustentáveis introduzidas por novos fornecedores. Avaliou-se a eficiência operacional, viabilidade econômica, sustentabilidade e conformidade jurídica das alternativas. Para serviços contínuos, terceirização apresenta-se mais vantajosa devido à expertise técnica exigida e à necessidade de manutenção contínua.

Dentre as alternativas analisadas, a terceirização contínua com uma empresa especializada foi identificada como a solução mais vantajosa, fundamentada em sua eficiência operacional, custo-benefício e alinhamento com os resultados pretendidos de manutenção pública de Palmácia. Esta opção assegura cumprimento das normativas ambientais vigentes, além da introdução de novas tecnologias sustentáveis para otimização dos serviços.

Recomenda-se a abordagem de contratação terceirizada como a mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e nas pesquisas realizadas, assegurando a competitividade e transparência inerentes aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, enquanto mantém flexibilidade para futuros ajustes contratuais sem antecipar modalidade de licitação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para executar os serviços indispensáveis de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação, e pintura de meio fio no município de Palmácia/CE. Esta contratação visa preencher a necessidade essencial de manutenção e limpeza urbana, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". Esses serviços englobam ações coordenadas de coleta e transporte de resíduos sólidos, essenciais para a manutenção da saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças, assim como para garantir um ambiente limpo e seguro. Adicionalmente, a varrição e capinação contribuem para a limpeza de vias públicas, melhorando a estética urbana e cumprindo as normas ambientais vigentes.

Todos os elementos contratados, incluindo a execução dos serviços supramencionados por 12 meses, fornecimento de materiais, e treinamento da equipe de fiscalização, são integrados para garantir uma execução eficaz e contínua das atividades propostas. A solução foi fundamentada pelos dados extraídos do "Levantamento de Mercado",



confirmando tanto a viabilidade quanto a adequação de sua execução ao cenário local disponível. Essa abordagem técnica assegura a durabilidade das medidas executadas e está alinhada com os requisitos de economicidade e interesse público estipulados na Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, esta solução atende plenamente as necessidades de gestão ambiental e de preservação do patrimônio público de Palmácia/CE, promovendo não só a eficiência operacional mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. Com base nos dados do ETP, esta proposta representa a alternativa mais adequada, técnica e economicamente, para atender aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, proporcionando resultados esperados e satisfatórios para a Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ENTULHO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ENTULHO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE	12,000	Mês	174.372,37	2.092.468,44

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.092.468,44 (dois milhões e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme disposto no art. 40, V, b, da



Lei nº 14.133/2021, deve ser analisado visando à ampliação da competitividade (art. 11). Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Considerando a eficiência e economicidade estabelecidas no art. 5º, é essencial verificar a viabilidade técnica de dividir a contratação por itens, lotes ou etapas, de modo a otimizar os benefícios para a Administração. Tal divisão deve ser consistente com a solução apresentada na 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, é necessário observar a indicação anterior de que a contratação será realizada por itens. A análise do mercado revelou a existência de fornecedores especializados em atender a diferentes partes do objeto, o que pode levar a maior competitividade (art. 11) e exigir requisitos de habilitação proporcionais. Fragmentar a contratação pode também facilitar o uso do mercado local e oferecer vantagens logísticas, conforme a pesquisa de mercado e as demandas específicas dos setores envolvidos.

No entanto, a execução integral da contratação pode ser mais vantajosa sob diversos aspectos, conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem pode garantir economia de escala e um gerenciamento contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II) e atender à padronização ou exclusividade de fornecedores (inciso III). A consolidação do contrato pode reduzir os riscos relacionados à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em serviços complexos, sendo avaliada como a melhor alternativa após uma comparação criteriosa, alinhada aos objetivos do art. 5º.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica os processos de controle contratual e preserva a responsabilidade técnica. Enquanto o parcelamento poderia melhorar o acompanhamento descentralizado, ele aumentaria a complexidade administrativa devido à necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, o que exige maior capacidade institucional e atenção aos princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a recomendação mais vantajosa para a Administração é a execução integral da contratação. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos, descritos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promove economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e respeita os critérios delineados no art. 40. Assim, a execução integral é preferível, considerando o contexto operacional e os objetivos estratégicos do município de Palmácia.

| 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na



necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA neste processo administrativo é justificada por demandas imprevistas e a gestão de riscos, conforme art. 5º, está sendo abordada com a consideração de inclusão na próxima revisão do PCA. Essa abordagem visa garantir que futuras contratações possam alinhar-se mais eficientemente aos planejamentos existentes, promovendo a economicidade e a competitividade (art. 11). Este ajuste contribuirá para resultados vantajosos, reforçando a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', conforme indicado no levantamento de mercado e na estimativa das quantidades a serem contratadas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de varrição, capinação e entulho, e serviços de varrição, capinação e pintura de meio-fio no município de Palmácia/CE objetiva trazer ganhos significativos de eficiência e otimização dos recursos institucionais, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, que destaca a importância da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. Esse alinhamento está embasado nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º, e os resultados servirão como base para o termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. A solução escolhida visa garantir a manutenção e limpeza urbana, essencial para a saúde pública e segurança da população local, atendendo à necessidade pública identificada, conforme detalhado em 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os benefícios diretos da contratação incluem a redução dos custos operacionais associados ao manejo inadequado de resíduos e a melhoria das condições de trabalho através da capacitação direcionada da equipe, o que racionaliza tarefas e otimiza a alocação de recursos humanos. Espera-se também uma diminuição significativa do desperdício e da subutilização de recursos materiais, promovendo um ambiente mais limpo e sustentável, da mesma forma, os custos financeiros serão otimizados pela redução dos custos unitários e potencial ganho de escala, com fundamento na pesquisa de mercado e princípios de competitividade (art. 11). Os resultados esperados incluem a redução do retrabalho e maior eficiência na gestão de resíduos sólidos, refletindo em melhor uso dos recursos disponíveis.

Para as atividades contínuas de coleta e serviços correlatos, a aplicação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicada para monitorar os ganhos obtidos, incluindo indicadores de eficiência como percentual de economia alcançado ou horas de trabalho reduzidas. Tais instrumentos validam os ganhos esperados e embasam o relatório final da contratação. Os resultados pretendidos devem justificar o dispêndio público, promovendo a eficiência e o uso otimizado dos recursos, com



alinhamento aos objetivos institucionais e em conformidade com o art. 11. Caso a natureza exploratória da demanda dificulte estimativas precisas, uma justificativa técnica apropriada será incluída para reforçar a racionalidade da contratação proposta.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, capinação e pintura de meio fio para o Município de Palmácia/CE requer uma avaliação criteriosa sobre a modalidade contratual mais **adequada** para assegurar eficiência e interesse público, conforme a Lei nº 14.133/2021. Considerando a repetitividade inerente a esses serviços, o Sistema de Registro de Preços (SRP)



apresenta-se como uma opção vantajosa, dado que o fornecimento contínuo e padronizado desses serviços se alinha com a característica de padronização e incertezas de quantitativos aplicáveis ao SRP.

Técnica e economicamente, a adoção do SRP possibilita a economia de escala e a negociação prévia de preços que potencializam a economicidade, além de promover a redução de esforços administrativos através de compras compartilhadas e planejadas, conforme possível consulta a registros de preços existentes. Este mecanismo, conforme disposto nos arts. 82 e 86, oferece uma estrutura de gestão bem definida para contratações futuras, garantindo que os serviços sejam executados de forma contínua sem interrupções que comprometam a saúde pública e o ambiente urbano.

No entanto, dado que não há um Plano de Contratação Anual disponível para este processo específico, a contratação tradicional, via licitação específica, poderia proporcionar maior segurança jurídica imediata, especialmente para demandas pontuais ou fixas. Embora esta opção ofereça menos oportunidades de flexibilidade e planejamento a longo prazo do que o SRP, para demandas onde os requisitos são estáveis e conhecidos, a contratação tradicional asseguraria o cumprimento preciso do objeto contratual especificado.

Considerando todos esses parâmetros, recomenda-se que o Sistema de Registro de Preços seja a escolha **adequada** para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade nas contratações destinadas a serviços contínuos e padronizados, como a coleta e transporte de resíduos sólidos e serviços associados no Município de Palmácia/CE. Esta recomendação está alinhada ao interesse público e aos resultados pretendidos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que as contratações estejam em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Na contratação de serviços especializados para coleta e transporte de resíduos sólidos, juntamente com varrição, capinação e pintura de meio-fio no município de Palmácia/CE, a análise da participação de consórcios deve considerar a natureza técnica e operacional da demanda. Conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, consórcios são admitidos como regra, salvo vedação devidamente justificada. De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', esses serviços exigem eficiência e economicidade na execução, elementos essenciais para a saúde pública e manutenção urbana. No entanto, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade indicam que a simplicidade do fornecimento contínuo e a indivisibilidade dos serviços tornam a participação de consórcios **incompatível** com o



objeto em questão.

Analisando-se o impacto da participação de consórcios, observa-se que o aumento na complexidade do gerenciamento e fiscalização pode comprometer a celeridade e efetividade da execução contratual. A eficiência pretendida, alinhada ao interesse público e fundamentada no art. 5º, seria melhor atendida através de um fornecedor único, o que facilitaria o controle operacional, reduzindo burocracias desnecessárias inerentes à responsabilidade solidária e à escolha de um líder consorcial. Contratar um único fornecedor, em vez de um consórcio, também preza pela competitividade e isonomia entre os licitantes, sendo vantajoso para preservar a segurança jurídica e economicidade previstas nos arts. 5º e 11 da Lei de Licitações.

A decisão técnica de vedar a participação de consórcios, portanto, se alinha aos 'Resultados Pretendidos' e ao planejamento delineado pela administração pública, conforme art. 18, §1º, inciso I. A adequada execução contratual com um fornecedor único garantirá a eficiência e a qualidade dos serviços, cumprindo com os princípios de planejamento e transparência. Assim, esta postura é entendida como mais **adequada** à realidade contratual apresentada, assegurando a manutenção e limpeza do município de Palmácia com o devido zelo ao interesse público e à otimização dos recursos públicos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública atue de forma eficiente, evitando redundâncias e buscando sempre a melhor aplicação dos recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos semelhantes ou que complementem a atual necessidade, podemos identificar oportunidades de economia de escala e padronização, além de assegurar que a execução da solução proposta esteja alinhada e não cause impacto negativo em outras operações ou projetos em andamento. Esta visão integrada possibilita uma execução mais harmônica e racional dos serviços contratados.

Ao examinar possíveis contratações correlatas ou interdependentes para a atual demanda do Município de Palmácia/CE, verificou-se que, até o momento, não há contratos vigentes ou planejados que necessitem ajuste ou substituição em função do presente procedimento. O levantamento feito não identificou contratações passadas ou futuras que estejam diretamente relacionadas em termos técnicos, logísticos ou operacionais à solução pretendida. Ainda assim, o planejamento da presente contratação está sendo feito com atenção para que os prazos, quantidades e especificações técnicas mantenham coerência com o ambiente operacional existente, garantindo a execução coordenada das atividades municipais.



Concluindo, a análise realizada para a elaboração deste ETP não identificou a necessidade de ajustes em quantidades ou requisitos técnicos com relação a contratações correlatas ou interdependentes. Não existem, até o momento, contratações que influenciem ou sejam influenciadas de forma direta pela solução aqui proposta, o que torna a atual demanda independente, tal como uma solução de serviços de coleta de resíduos sólidos que opera sem depender de contratos pré-existentes. Espera-se que as providências a serem adotadas prossigam sem necessidade de integrações complexas, mas atentas ao desenvolvimento de planos futuros que mantenham essa harmonia operacional no município.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e pintura de meio-fio, entre outros, no Município de Palmácia, Ceará, apresenta potenciais impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Efeitos como a geração de resíduos, consumo de energia e uso intensivo de recursos materiais estão entre os principais aspectos ambientais identificados, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Tais impactos, decorrentes das operações de coleta, transporte e destino final dos resíduos, requerem uma antecipação eficaz para garantir o compromisso com a sustentabilidade e eficiência (art. 5º).

Entre as soluções sustentáveis propostas, destaca-se a necessidade de adoção de veículos de transporte com alta eficiência energética, preferencialmente certificados com selo Procel A, os quais contribuem para a redução de emissões e consumo de combustíveis fósseis. Adicionalmente, as operações de coleta e destino final devem incluir medidas de logística reversa, especialmente em relação a insumos que podem ser reciclados ou reutilizados, promovendo a economia circular. A análise do ciclo de vida das operações, baseada no Levantamento de Mercado, sugere viabilidade para integrar insumos biodegradáveis e tecnologias de baixo impacto na coletividade de resíduos.

As medidas propostas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, integrando-se ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Para isso, a Administração deve assegurar que tais ações sustentáveis sejam tecnicamente viáveis e administrativamente implementáveis, além de considerar qualquer necessidade de licenciamento ambiental pertinente. Esses aspectos são **essenciais** para garantir que a contratação atinja os Resultados Pretendidos de forma alinhada aos princípios de competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11).

Portanto, é fundamental que as especificações de contrato viabilizem a redução dos



impactos ambientais, promovam uma eficiente gestão de recursos e assegurem a melhoria contínua dos serviços urbanos em Palmácia, sempre pautando-se pela manutenção da eficiência e do interesse público, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, assim como de varrição, capinação e entulho, no município de Palmácia/CE, é viável e vantajosa. Este posicionamento fundamenta-se na necessidade premente de manutenção da limpeza urbana e da saúde pública local, reforçando o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável do município.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender as demandas específicas da Prefeitura de Palmácia, proporcionando soluções inovadoras e economicamente competitivas. Conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento reafirma a viabilidade da contratação, orientando a elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), e destaca a eficiência, economicidade e vantajosidade dos serviços a serem contratados, em linha com os princípios do art. 5º e os objetivos do processo licitatório (art. 11) da referida lei.

A quantidade estimada dos serviços e o valor da contratação encontram-se adequados às referências de mercado e à sustentabilidade fiscal do município, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual. Este alinhamento com o planejamento estratégico (art. 40) evidencia que a solução apresentada maximiza os recursos disponíveis, minimizando riscos e potencializando os resultados pretendidos. Em suma, recomenda-se a realização da contratação conforme planejado, registrando esta análise como base para decisão da autoridade competente. Na eventualidade de inadequações futuras detectadas, serão propostas ações corretivas para assegurar que os objetivos delineados no ETP sejam plenamente atingidos

Palmácia / CE, 2 de dezembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Luan Rodrigues Peixoto Lima
PRESIDENTE